



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Súmula da Reunião Ordinária n. 115 da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 11 de dezembro de 2025

1 Às 9h12min (nove horas e doze minutos) de onze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na Sede do
2 Crea-MS, na Rua Sebastião Taveira, 268, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do
3 Sul, reuniu-se a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, em sua centésima décima
4 quinta (115ª) Reunião Ordinária, sob a Coordenação da Conselheira Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice
5 Copedê Piovesan. **1) Verificação de quórum.** Presentes os(as) Senhores(as) Conselheiros(as)
6 Regionais: Eng. Química e Eng. de Segurança do Trabalho GLEICE COPEDÊ PIOVESAN; Eng.
7 Agrônomo JORGE WILSON CORTEZ; Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE
8 CARVALHO, Eng. Sanitarista e Ambiental OSMAIR JORGE DE FREITAS SIMOES; Eng. Agrônomo
9 PAULO EDUARDO TEODORO e Eng. Mec. WILSON ESPINDOLA PASSOS. Registrada ainda a
10 presença da Conselheira Suplente Eng. Eletricista e Eng. de Segurança do Trabalho TAYNARA
11 CRISTINA FERREIRA DE SOUZA e do Tecnólogo em Sistemas de Telefonia Israel da Silva, Assessor
12 Técnico da CEAP e Analista Técnico do DTC-Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado do Crea-
13 MS. **2) Leitura, discussão e aprovação da Súmula anterior. 2.1)** Súmula da Reunião Ordinária n. 114 -
14 CEAP de 13/11/2025 - Id. 1021115. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho
15 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o
16 expediente acima, **DECIDIU** por aprovar Súmula da Reunião Ordinária n. 114 da CEAP de 13/11/2025 –
17 Id. 1021115. Coordenou a votação o(a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê
18 Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Osmair Jorge De Freitas Simoes,
19 Jorge Wilson Cortez, Paulo Eduardo Teodoro, Taynara Cristina Ferreira De Souza, Wilson Espindola
20 Passos e Luiz Henrique Moreira De Carvalho. **3) Leitura da Correspondências recebidas.** Não houve. **4)**
21 **Comunicados. 4.1)** Justificativa de ausência: Luis Mauro Neder Meneghelli. **5) Ordem do dia. 5.1)** Cons.
22 Osmair Jorge de Freitas Simões. Protocolo n. P2025-015897-8. Interessado: Prefeitura Municipal de
23 Cassilândia. Assunto: Solicita informações. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do
24 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua
25 centésima décima quinta reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 11/12/2025, na sede do Crea
26 MS, após apreciar o Processo n. P2025/015897-8, que trata da consulta formulada pela Engenheira
27 Florestal Rita de Cássia Mariano de Paula do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de
28 Cassilândia-MS, **DELIBEROU** por: **a)** Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator
29 Eng. Sanitarista e Ambiental Osmair Jorge de Freitas Simões, Membro Efetivo da CEAP, exarado no
30 parecer de 11/12/2025 (Id: 1032969) anexo dos autos do Processo Administrativo nº P2025/015897-8, que
31 manifestou para que seja enviada resposta às perguntas formuladas pela Engenheira Florestal Rita de
32 Cássia Mariano de Paula do Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cassilândia-MS,
33 nos seguintes termos: **1)** Quais os profissionais são habilitados para desenvolver (responsável técnico)
34 Proposta Técnica Ambiental de SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das
35 águas coletadas/drenadas. Resposta: Os profissionais habilitados para responsabilizarem tecnicamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

por Proposta Técnica Ambiental (PTA), são: engenheiros civis; geólogos; engenheiros ambientais; engenheiros sanitaristas e ambientais; engenheiros agrônomos e engenheiros florestais, dentro de suas áreas e competências e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA; **2)** Quais profissionais habilitados para desenvolver (responsável técnico) Plano de Gerenciamento de Resíduos (diversas atividades). Resposta: Como existem diversas classes de resíduos, os profissionais habilitados serão agrupados por tipo de PGRS, sendo eles: 2.1) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos (PGRS): engenheiros ambientais, engenheiros sanitaristas e ambientais e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA; 2.2) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): engenheiros ambientais, engenheiros sanitaristas e ambientais e engenheiros civis e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA; 2.3) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): engenheiros ambientais, engenheiros sanitaristas e ambientais, engenheiros químicos e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA; 2.4) Plano de Gerenciamento de Resíduos Industriais e Perigosos: engenheiros ambientais, engenheiros sanitaristas e ambientais, engenheiros químicos, engenheiros mecânicos, engenheiros de minas em atividades extrativas e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA; 2.5) Plano de Gerenciamento de Resíduos Agropecuários: Engenheiros agrônomos, Engenheiros florestais para resíduos de madeira ou de origem florestal e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA; 2.6) Plano de Gerenciamento de Resíduos de Mineração: engenheiros ambientais, engenheiros sanitaristas e ambientais, engenheiros de minas, geólogos e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA. **3)** Quais profissionais habilitados para desenvolver (responsável técnico) Plano de Recuperação de Área Degradadas - Área de Preservação Permanente. Resposta: Considerando que existem diversos tipos de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, manifestamo-nos pelo seguinte: 3.1) Os profissionais habilitados para responsabilizarem tecnicamente por Plano de Recuperação de Área Degradadas (PRAD) - Área de Preservação Permanente (APPs), são: os Engenheiros Agrônomos, Engenheiros Ambientais, Engenheiros Florestais, Geógrafos, Geólogos e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e Decisão nº PL-1184/2022 do CONFEA, considerando que em áreas degradadas onde houver perda da qualidade em camadas de solo, processos erosivos, assoreamento de corpos hídricos e perda da qualidade das águas, ausência ou diminuição da cobertura vegetal, envolvendo diversos fatores, de natureza física, química ou biológica, existindo assim a necessidade de uma EQUIPE MULTIDISCIPLINAR para a elaboração de um Plano de Recuperação de áreas Degradadas, com profissionais de várias áreas, vinculada ao Sistema CONFEA/CREA's; 3.2) Enquanto que, nos processos que envolvam recuperação de áreas de vegetação degradadas, restauração florestal, recuperação de vegetação nativa e revegetação, se faz necessária a participação de pelo menos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

um dos seguintes profissionais listados: Engenheiros Florestais ou Agrônomos e Engenheiros Agrônomos e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e item 3 e 4 da Decisão Plenária do CONFEA – PL-0450/2022; 3.3) Já nos processos para realizar intervenções ambientais, planejamento, estudos e licenciamento ambiental, quando da presença de áreas de APPs, Preservação Hídrica e de Nascentes, assim como para realizar trabalhos técnicos de estudos de impactos ambientais em recursos hídricos são os seguintes: Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Civil; Engenheiro Hídrico; Engenheiro Florestal; Geólogo; Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrícola e Engenheiro de Minas, dentro de suas áreas e competências e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e item 1 e 4 da Decisão Plenária do CONFEA – PL-0450/2022. 3.4) Nos processos de PRADE-MI ou PRADE de Mineração são os seguintes: Engenheiros de Minas, Engenheiros Ambientais, Engenheiros Sanitaristas e Ambientais, Engenheiros Civis (para contenções, drenagens e taludes) e Geólogos, dentro de suas áreas e competências e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e item 1 e 4 da Decisão Plenária do CONFEA – PL-0450/2022. 3.5) Nos processos de PRADE de Lixões e aterros desativados, os seguintes profissionais: Engenheiros Ambientais, Engenheiros Sanitaristas e Ambientais, Engenheiros Civis (para contenções, drenagens e taludes), dentro de suas áreas e competências e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e item 1 e 4 da Decisão Plenária do CONFEA – PL-0450/2022. 3.6) Nos processos de PRADE de áreas contaminadas, os seguintes profissionais: Engenheiros Ambientais, Engenheiros Sanitaristas e Ambientais, Engenheiros Químicos e, outros profissionais registrados no Sistema CONFEA/CREA, mediante análise curricular, nos termos da Resolução 1.073/2016 do CONFEA e item 1 e 4 da Decisão Plenária do CONFEA – PL-0450/2022. 3.7) Manifestou ainda, por informar a Interessada que: 1) Não existe exclusividade absoluta para nenhuma das três atividades consultadas; 2) A habilitação técnica decorre das atribuições profissionais previstas nas Resoluções CONFEA, do currículo, das disciplinas cursadas e respectivas cargas horárias; 3) Cada caso concreto deve observar o objeto específico, podendo envolver diferentes formações profissionais e necessidade de equipe multidisciplinar. **b)** Encaminhar o presente processo, para providências do Departamento Técnico e de Apoio ao Colegiado-DTC do Crea-MS. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional Eng. Química e Eng. de Segurança do Trabalho GLEICE COPEDÊ PIOVESAN. Votaram favoravelmente os Senhores (as) Conselheiro (as) Regionais: Eng. Agrônomo JORGE WILSON CORTEZ, Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO, Eng. Sanitarista e Ambiental OSMAIR JORGE DE FREITAS SIMOES, Eng. Agrônomo PAULO EDUARDO TEODORO, Eng. Eletricista e Eng. de Segurança do Trabalho TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA e Eng. Mec. WILSON ESPINDOLA PASSOS. **5.2)** Cons. Osmair Jorge de Freitas Simões - Protocolo n. F2025-016139-1 - Interessado: Luan Augusto de Freitas - Assunto: Solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado - Diligência solicitada pela CEECA. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima décima quinta reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 11/12/2025, na sede do Crea MS, após análise do Processo n.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

F2025-016139-1, que trata do requerimento do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Luan Augusto de Freitas, que versa sobre o pedido de baixa das ART's n°s: 1320240147595 e 1320240147597, com posterior registro de atestado de capacidade técnica fornecido pela pessoa jurídica Município de Paraíso das Águas, referente ao contrato 181/2024, cujo objeto trata de Serviço de Licenciamento Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas – PRAD da Unidade de Triagem de Resíduos - UTR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, de Paraíso das Águas – MS e, considerando que o supracitado processo, foi enviado à CEAP em 19/09/2025 pelo Conselheiro Regional Eng. Civil Rodrigo Augusto Monteiro Dias da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA do Crea-MS, visando a análise de atribuições profissionais do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Luan Augusto de Freitas para executar as atividades técnicas descritas no Atestado de Capacidade Técnica, identificando aquelas que estão respaldadas pela Resoluções n° 310/86 e n/ 447/00, ambas do Confea, exceto para atividades de Recursos Naturais Renováveis, **DELIBEROU** por: **1)** Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Eng. Sanitarista e Ambiental OSMAIR JORGE DE FREITAS SIMOES, Membro Efetivo da CEAP, exarado no parecer de 10/12/2025(Id: 1032970) anexo dos autos do Processo Administrativo n° F2025-016139-1 em trâmite neste Conselho, que é de parecer favorável a baixa das ART's n°s: 1320240147595 e 1320240147597 em nome do Engenheiro Sanitarista e Ambiental Luan Augusto de Freitas, com registro do correspondente Atestado, porém, com RESTRIÇÃO à atividade de Elaboração de Projeto Executivo de Recomposição da Cortina Arbórea; **2)** Encaminhar o presente processo, para providências e decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA do Crea-MS. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional Eng. Química e Eng. de Segurança do Trabalho GLEICE COPEDÊ PIOVESAN. Votaram favoravelmente os Senhores (as) Conselheiro (as) Regionais: Eng. Agrônomo JORGE WILSON CORTEZ, Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO, Eng. Sanitarista e Ambiental OSMAIR JORGE DE FREITAS SIMOES, Eng. Agrônomo PAULO EDUARDO TEODORO, Eng. Eletricista e Eng. de Segurança do Trabalho TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA e Eng. Mec. WILSON ESPINDOLA PASSOS. **5.3)** Cons. Jorge Wilson Cortez - Protocolo n. F2025-049355-6 - Interessado: João Gomes de Oliveira Neto - Assunto: Solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado - Diligência solicitada pela CEECA. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima décima quinta reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 11/12/2025, na sede do Crea MS, após análise do Processo n. F2025-049355-6, que trata da solicitação do Eng. Sanitarista e Ambiental e Engenheiro de Seg. do Trabalho João Gomes de Oliveira Neto, funcionário da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS, que requer a baixa da ART n. 1320250101737 com registro de Atestado Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, da Prefeitura Municipal de Campo Grande e, considerando que o supracitado processo, foi enviado à CEAP em 22/10/2025 pela Conselheira Regional Eng. Agrimensora Ilse Elizabet Dubiela Junges da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA do Crea-MS, solicitando informar se o Eng. Sanitarista e Ambiental e Engenheiro de Seg. do Trabalho João Gomes de Oliveira Neto, possui atribuições para executar as atividades técnicas, constantes do Atestado de Capacidade Técnica, relacionadas a seguir: 1)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Elaboração de projeto: Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADA) e relatório de Monitoramento.; 2) Coordenação de serviços técnicos: limpeza e remoção de resíduos, manejo de espécies invasoras, remoção e podas de árvores e plantio de mudas; 3) Execução de serviços técnicos: limpeza e remoção de resíduos, manejo de espécies invasoras, remoção e podas de árvores e plantio de mudas, **DELIBEROU** por: **1)** Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Eng. Agrônomo Jorge Wilson Cortez, Membro Efetivo da CEAP (id: 1032965), que diante do exposto e considerando: que as atividades constantes no Atestado Técnico incluem ações típicas da Agronomia, conforme art. 5º da Resolução Confea nº 218/1973; que a CEECA reconheceu, que o Eng. Sanitarista João Gomes de Oliveira Neto pode participar da elaboração de PRADA somente em equipe multidisciplinar, limitando-se às atividades compatíveis com a sua formação; que foi apresentada ART 1320250123667 específica do Eng. Agrônomo Sérgio Luiz Ferreira Junior, contemplando todas as atividades agrônômicas descritas no PRADA; que a baixa da ART obedece aos dispositivos da Resolução Confea nº 1.137/2023, é de parecer pelo DEFERIMENTO do pedido de baixa da ART nº n. 1320250101737, em nome do Eng. Sanitarista e Ambiental João Gomes de Oliveira Neto e, pela concessão do registro do atestado, limitado às atividades compatíveis com suas atribuições profissionais, Eng. Sanitarista e Ambiental, permanecendo a responsabilidade técnica das atividades típicas da Agronomia ao Eng. Agrônomo da equipe multidisciplinar. **2)** Encaminhar o presente processo, para providências e decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura – CEECA do Crea-MS. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional Eng. Química e Eng. de Segurança do Trabalho GLEICE COPEDÊ PIOVESAN. Votaram favoravelmente os Senhores (as) Conselheiro (as) Regionais: Eng. Agrônomo JORGE WILSON CORTEZ, Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO, Eng. Sanitarista e Ambiental OSMAIR JORGE DE FREITAS SIMOES, Eng. Agrônomo PAULO EDUARDO TEODORO, Eng. Eletricista e Eng. de Segurança do Trabalho TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA e Eng. Mec. WILSON ESPINDOLA PASSOS. **5.4)** Cons. Paulo Eduardo Teodoro. Protocolo n. P2025-054794-0. Interessado: UCDB - Assunto: Solicitação de cadastro do Curso de Engenharia Civil, Curso EaD com oferta presencial - UCDB. A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima décima quinta reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 11/12/2025, na sede do Crea MS, após análise do Processo n. P2025-054794-0 que trata de solicitação em 26 de setembro de 2025 do cadastro no Crea-MS do curso Superior de Engenharia Curso de Engenharia Civil, modalidade Ensino a Distância (EAD), ministrado pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) ao longo de 10 semestres, com carga horária total de 4100 horas, **DELIBEROU** por: **1)** Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Eng. Agrônomo Paulo Eduardo Teodoro - Membro Efetivo da CEAP (id: 1032971), que submete os autos a Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA) com parecer favorável ao registro do curso de Curso de Graduação em Engenharia Civil, ofertado pela Universidade Católica Dom Bosco (UCDB) na modalidade a distância, com atribuições do art. 28 do Decreto 23569/1933, art. 7º da Lei 5194/66, Art. 17 da Resolução 218/1973, e § 1º do art. 5º da Resolução 1073/2016, com o Título de Engenheiro(a) Civil, nos termos da Resolução nº: 0473, de 26 de novembro de 2002 do Confea; **2)** Encaminhar à Câmara Especializada de Engenharia Civil e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Agrimensura (CEECA) do Crea-MS, para apreciação e decisão e, em seguida, ao plenário para aprovação, nos termos do art. 5º do Anexo II da Resolução nº 1.073 /2016. Coordenou a Reunião a Conselheira Regional Eng. Química e Eng. de Segurança do Trabalho GLEICE COPEDÊ PIOVESAN. Votaram favoravelmente os Senhores (as) Conselheiro (as) Regionais: Eng. Agrônomo JORGE WILSON CORTEZ, Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. LUIZ HENRIQUE MOREIRA DE CARVALHO, Eng. Sanitarista e Ambiental OSMAIR JORGE DE FREITAS SIMOES, Eng. Agrônomo PAULO EDUARDO TEODORO, Eng. Eletricista e Eng. de Segurança do Trabalho TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA e Eng. Mec. WILSON ESPINDOLA PASSOS. **5.5) Cons. Luis Mauro Neder Meneghelli.** Protocolo n. F2025-033704-0. Interessado: Tiago Henrique Lima dos Santos - Assunto: Solicitação de Baixa de ART com Registro de Atestado. (Retorno de diligência). A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua 115 (centésima décima quinta reunião ordinária) em Campo Grande - MS, no dia 11/12/2025, na sede do Crea-MS, após análise do Processo n. F2025-033704-0 e, tendo em vista, a ausência justificada do Conselheiro Relator (Eng. Elet. LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI), DELIBEROU por transferir o assunto para apreciação e deliberação na próxima reunião da CEAP. **6) Extra Pauta.** Não houve. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Coordenadora encerrou os trabalhos às 10h38min (dez horas e trinta e oito minutos). E para constar, eu Osmair Jorge de Freitas Simões, Coordenador-Adjunto da Comissão, fiz digitar a presente Súmula que após lida e aprovada será assinada por mim e demais membros presentes à reunião, de conformidade com o art. 72, do Regimento do CREA-MS.*****

Gleice Copedê Piovesan
Eng^a. Química e Seg.Trab.
Coordenadora da CEAP-MS

Osmair Jorge de F. Simões
Eng. San. e Amb.
Coord-Adjunto da CEAP-MS

Luiz Henrique M. de Carvalho
Eng. Civil e Seg.Trab.
Membro Titular da CEAP-MS

Jorge Wilson Cortez
Eng. Agrônomo
Membro Titular da CEAP-MS

Wilson Espindola Passos
Eng. Mecânico
Membro Titular da CEAP-MS

Paulo Eduardo Teodoro
Eng. Agrônomo
Membro Titular da CEAP-MS

Taynara Cristina Ferreira de Souza
Eng^a. Eletric.
Membro Suplente da CEAP-MS